DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2021 | ANO: XI | EDIÇÃO Nº: 2658 - 13 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.719/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA OEXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 557.953,04 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.000.00.000.0000.0.000.	**SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**	
08.002.00.000.0000.0.000.	**DPTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
08.002.15.452.0007.1.004.	**Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas**	
937 - 4.4.90.51.00.00 03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
08.002.15.452.0007.1.012.	**Recapeamento asfáltico em Vias Urbanas**	
939 - 4.4.90.51.00.00 03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	542.953,04
	Total Suplementação:	**557.953,04**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilizarão de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.		557.953,04
	Total Suplementação:	**557.953,04**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos cinco dias do mês de outubro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal